

REPÚBLICA MUNICIPAL DE AGU

LEI Nº 1.251 DE 26 DE OUTUBRO DE 1976

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos para o triênio de 1977/1979".

Dr. Antonio Condi, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, em uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1977/1979, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 12.092.774 (doze milhões, noventa e dois mil e setecentos e setenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979, são assim distribuídos;

1. RECURSOS

	1977	1978	1979	TOTAL
1.1 Ordinários Cr\$	2.354.899	2.050.000	1.760.000	6.164.899
1.2 Vinculados Cr\$	2.627.875	1.640.000	1.660.000	5.927.875
Totais Cr\$	4.982.774	3.690.000	3.420.000	12.092.774

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES

	1977	1978	1979	TOTAL
01 - Legislação	10.000	10.000	10.000	30.000
03 - Administração e Planejamento	345.000	150.000	200.000	725.000

continua

08 - Educação e Cultura	519.450	310.000	110.000	939.450
10 - Habitação e Urbanismo	1.442.749	1.000.000	1.000.000	4.562.749
13 - Saúde e Saneamento	1.514.700	1.020.000	1.540.000	4.574.700
15 - Assistência e Previdência	22.000	-	-	22.000
16 - Transporte	1.128.875	60.000	50.000	1.238.875
<b>TOTAL</b>	<b>4.982.774</b>	<b>3.690.000</b>	<b>3.420.000</b>	<b>12.092.774</b>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas em preços de 1977, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de OUTUBRO de 1976

Antonio Condi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausão de Barros  
Diretor Administrativo